

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**

A câmara Municipal do Crato/CE , vem convocar a empresa: **F. BRITO DE OLIVEIRA- ME** , inscrita no CNPJ Nº 26.940.018/0001-67, com endereço Rua São Mamede, , 156, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE, através do seu representante legal, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer a sede da Comissão de Licitação na Rua Senador Pompeu, 373-B, Centro , Crato/CE, para assinatura de contrato decorrente do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.1-PP**, que tem como objeto : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE**, sob pena decair do direito á contratação e sujeitar-se ás multas e sanções conforme especificações constantes no Edital referido **PREGÃO PRESENCIAL 2018.04.11.1-PP**, Crato 29 de maio de 2018.

A câmara Municipal do Crato/CE , vem convocar a empresa: **UILIAN GONÇALVES NETO - ME** , inscrita no CNPJ Nº 09.147.164/0001-10, com endereço Rua Maria Julia Lima Verde Vilar, 47, Seminário, Crato/CE, através do seu representante legal, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer a sede da Comissão de Licitação na Rua Senador Pompeu, 373-B, Centro , Crato/CE, para assinatura de contrato decorrente do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.1-PP**, que te tem como objeto : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE**, sob pena decair do direito á contratação e sujeitar-se ás multas e sanções conforme especificações constantes no Edital referido **PREGÃO PRESENCIAL 2018.04.11.1-PP**, Crato 29 de maio de 2018.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**RESOLUÇÃO Nº 01/2018
CRATO, 25 DE MAIO DE 2018**

EMENTA: Autoriza o reajustamento de tarifas dos serviços de fornecimento de água e de esgotamento sanitário praticadas pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato, neste ato representado por sua Presidente, nos termos do Parágrafo único do art. 136 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, autorizada a proceder o reajuste da precificação das tarifas de fornecimento de água no percentual de 40%, para vigorar a partir de 1º de junho de 2018.

§ 1º. Os valores reajustados, de acordo com o percentual autorizado pelo *caput*, são demonstrados nos Anexos I e II desta Lei.

§ 2º. A Tarifa Social, instituída pela Lei Municipal n. º 2.398/2006, será reajustada no percentual de 40%, passando a ter o valor de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), para vigorar a partir de 1º de junho de 2018.

§ 3º. Fica a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, autorizada a proceder o reajuste da precificação das tarifas de fornecimento de água e tarifa social no percentual de 15%, para vigorar a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Fica a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, autorizada a proceder o reajuste da precificação das tarifas de fornecimento de água anualmente, de acordo com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º. Na ausência ou descontinuidade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, deverá ser utilizado outro indicador que o venha substituir.

Art. 3º. Fica a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, autorizada a cobrar pelo serviço de esgotamento sanitário o percentual de 45% do valor da tarifa de fornecimento água do imóvel.

Art. 4º. Fica a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, obrigada a instituir amplo programa de instalação de hidrômetros nos imóveis que ainda não possuem em até cinco anos.

§ 1º. Enquanto não for instalado o hidrômetro, fica a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, autorizada a proceder a cobrança, destes usuários, por meio de padronização de imóveis, com a adoção de critérios técnicos preestabelecidos.

§ 2º. A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, manterá a disposição dos usuários os critérios técnicos que definem a padronização de imóveis para fins de cobrança da tarifa de fornecimento de água.

§ 3º. A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, informará aos usuários, por meio de notificação e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da próxima fatura, quando da ocorrência da mudança do padrão do imóvel.

§ 4º. Nos imóveis sem hidrômetro é obrigatório constar na fatura informação da faixa padrão enquadrado.

Art. 5º. Fica aprovada a tabela contendo as taxas de serviços realizados pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, constante no Anexo III desta Lei.

Art. 6º. Fica aprovada a tabela contendo os valores das multas a serem aplicadas pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, constante no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser possibilitado a oportunidade de contraditório e ampla defesa ao usuário, em procedimento prévio à lavratura da multa.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. O Art. 3º dessa Resolução somente passará a vigorar quando for revogado o art. 5º da Lei Nº 2.206, de 22 de dezembro de 2003.

Arlene Debora Andrade Sampaio
Presidente do Conselho Municipal de
Água e Esgoto do Crato

ANEXO I

Valores das Tarifas para Imóveis com Hidrômetro Instalado

Categoria	Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa Corrigida (R\$) - Junho/2018
Residencial	0 - 10	1,81
	11 - 20	3,08
	21 - 30	4,10
	31 - 50	4,47
	> 50	5,10
Não Residencial	0 - 10	3,36
	11 - 50	4,47
	51 - 70	5,63
	> 70	6,76

ANEXO IIValores cobrados conforme padrão técnico da SAAEC
Para imóveis Sem hidrômetro instalado

Categorias	Faixa de consumo (m ³)	Tarifa Corrigida (R\$) - Junho/2018
Residencial	13	1,81
	13 – 20	3,08
	21 – 30	4,10
	31 – 50	4,47
	> 50	5,10
Não residencial	≤ 10	3,36
	11- 50	4,47
	51 – 70	5,63
	> 70	6,76

ANEXO III

Valores dos Serviços	
Serviços	R\$
Instalação de Hidrômetro	183,37
Ligação de água	68,30
Ligação de esgoto	79,77
Corte a pedido	27,60
Deslocamento de Hidrômetro	51,00
Religação Normal	34,89
Religação Urgência	68,30
Escavação de vala (metragem linear)	8,54
Pavimentação em calçamento com pedra tosca (metro linear)	10,68
Pavimentação asfáltica (metro linear)	17,16
Carro pipa	230,00

ANEXO IV

Valores das Multas	
Multas	R\$
Ligação Clandestina	849,45
Religação Clandestina	1.698,90
Violação de lacre	180,00
Violação de hidrômetro	366,74
Danificação de hidrômetro	366,74
Supressão de hidrômetro	366,74
Sucção de água na rede por bomba	1.698,90
Fornecimento clandestino de água (derivação)	849,45
Desperdício de água	5 x valor da última conta